

# Minhas solicitações/Protocolo/Documento

Protocolo: 1429/2023

Atividade atual: Solicitação/Requerimento Externo

Status: Encaminhado

Data de solicitação:

24/01/2023 13:13:09

Processo:

604/2021

Favorecido:

SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES PUB. MUNICIPAL

Unidade gestora:

Prefeitura Municipal de Itapemirim

Secretaria:

Protocolo Geral

Descrição:

REQUERIMENTO AUX. ADMINISTRATIVO

« Voltar

DOCUMENTOS: 2

Filtrar



REQUERIMENTO AUXILIARES ADMINISTRATIVOS  
REQUERIMENTO AUXILIARES ADMINISTRATIVOS



### Requerimento de Solicitação

É necessário o preenchimento correto dos campos solicitados no requerimento bem como a especificação com o tipo de serviço a ser realizado.





**SINDSERV**  
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

**SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

**O SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM/ES**, entidade sindical representativa dos servidores públicos municipais e autárquicos de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob nº 36.401.206/0001-70, Código Sindical MTE n.º 914.000.580.26566-7, com sede e foro na Rua Adiles André Leal, n.º 68, bairro Serramar, Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, devidamente representado por sua presidente, Sr.<sup>a</sup> Adriana Paula Viana Alves, representando os servidores públicos da categoria de AUXILIAR ADMINISTRATIVO vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para expor e requer o que segue:

Conforme se infere na Lei Complementar 187/15, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Itapemirim, o cargo de Auxiliar Administrativo encontra-se classificados no nível "C".

Ocorre que as atribuições do cargo, conforme se verifica no anexo III da Lei 187/15 apresentam nível de complexidade bem próxima ao cargo de Agente Administrativo, que revelam a necessidade de profissionais com ensino médio completo e não fundamental completo conforme preceitua o referido anexo.

Ora, não se observa impedimento para que o cargo de Auxiliar Administrativo seja reposicionado, no Plano de Cargos e Salários, de modo correspondente a outros cargos que detenham mesmo grau de dificuldade quanto às suas atribuições, especificamente em relação ao cargo de Agente Administrativo, exigindo-se a edição de lei específica para tal intento, conforme preconizado no art. 37, X, CF/88, tendo em vista a alteração do padrão remuneratório que possivelmente advirá do reposicionamento

Não há impedimento de ordem constitucional eis que não se altera a estrutura orgânica da carreira, apenas o reposicionamento da referida carreira no plano de Carreiras no nível de classificação "D", situação já realizada alhures neste Município a fim de readequar uma situação jurídica pendente no quesito equiparação de funções públicas por complexidade dentro da matriz organizacional das carreiras.

Desta feita, requer a esta H. Secretaria que seja realizado estudo comparativo das atribuições dos Agentes Administrativos com os auxiliares administrativos a fim de estabelecer o nível de complexidade dos cargos e, por fim, após os estudos com o





**SINDSERV**  
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

impacto financeiro, reposicionar o cargo de Auxiliar Administrativo na matriz de classificação para a letra "D", operacionalizando a melhor adequação remuneratória e classificatória do referido cargo ao Plano de Carreiras dos servidores públicos de Itapemirim.

Itapemirim, 24 de janeiro de 2023.

ADRIANA PAULA VIANA  
ALVES:00790609789  
89

Assinado de forma digital  
por ADRIANA PAULA  
VIANA  
ALVES:00790609789  
Dados: 2023.01.24  
12:58:17 -03'00'

AdrianaPaulaVianaAlves  
Presidente do SINDSERV

O SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM, entidade sindical representativa dos servidores públicos municipais de Itapemirim, inscrita no CNPJ sob nº 08.401.208/0001-70, Código Sindical MTE nº 914.000.28288-X, com sede e foro na Rua Adiles André Leal, nº 68, Bairro Serramar, Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, devidamente representada por sua presidente Sr.ª Adriana Paula Viana Alves, representando os servidores públicos da categoria de AUXILIAR ADMINISTRATIVO vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para expor e requer o que segue:

Conforme se infere na Lei Complementar 187/16, que institui o Plano de Carreiras dos Servidores Públicos de Itapemirim, o cargo de Auxiliar Administrativo encontra-se classificados no nível "C".

Conta que as atribuições do cargo, conforme se verifica no anexo III da Lei 187/16 apresentam nível de complexidade bem próxima ao cargo de Agente Administrativo, que revela a necessidade de profissional com ensino médio completo e não fundamental, completo conforme anexos.

Outra não se observa impedimento para que o cargo de Auxiliar Administrativo seja reposicionado, no Plano de Cargos e Salários, de modo correspondente a outros cargos que enfrentam mesmo grau de dificuldade quanto as suas atribuições, especificamente em relação ao cargo de Agente Administrativo, exigindo-se a edição de lei específica para tal intento, conforme preconizado no art. 37, X, CF/88, tendo em vista a alteração do padrão remuneratório que possibilitaria o reposicionamento.

Não há impedimento de ordem constitucional eis que não se altera a estrutura orgânica da carreira, apenas o reposicionamento da referida carreira no plano de Carreiras no nível de classificação "D", situação já realizada através deste Município a fim de reequilibrar uma situação jurídica pendente no âmbito educacional de algumas públicas por complexidade dentro da matriz organizacional das carreiras.

Desta feita, requer a esta H. Serramar que seja realizado estudo comparativo das atribuições dos Agentes Administrativos com os auxiliares administrativos a fim de estabelecer o nível de complexidade dos cargos e, por fim, após os estudos com o